



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva  
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais  
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

## DECRETO Nº 6157/2016

***“Institui e regulamenta a identidade funcional dos Guardas Municipais do Município de Itajubá/MG”.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ MG**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal de nº. 12.037, de 1º de Outubro de 2009, e na Lei Federal de nº. 13.022 de 08 de agosto de 2014;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12, I da Lei Orgânica Municipal de Itajubá, e na Lei Complementar nº. 050/2010;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o funcionamento Guarda Municipal de Itajubá/MG, de forma a garantir melhor vigilância e segurança no Município.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto visa instituir e regulamentar a emissão, registro, controle, posse e uso da Cédula de Identificação Funcional dos Guardas Municipais do Município de Itajubá, a qual terá fé pública para todos os efeitos legais, validade plena dentro da circunscrição do município e será de uso exclusivo do efetivo de carreira da Guarda Municipal de Itajubá.

**§ 1º.** A Carteira de Identidade Funcional do Guarda Municipal é documento oficial, juridicamente válido, de uso individual, intransferível e de porte obrigatório, com prazo de validade de cinco anos.

**§ 2º.** Apresentação da Cédula de Identidade Funcional pelos agentes da Guarda Municipal de Itajubá garantem o livre acesso e permanência nos locais sujeitos as ações de fiscalização de Polícia Administrativa no âmbito do município de Itajubá, nos termos da legislação federal pertinente, isentando o agente do pagamento de qualquer taxa a título de ingresso, independente da condição de escala de serviço ou traje utilizado.

**Art. 2º.** A emissão da Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal é de competência exclusiva da Secretaria de Defesa Social, bem como seu recolhimento e/ou



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva  
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais  
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

cancelamento em caso de exoneração, demissão, prisão, sindicâncias, processos e inquéritos de natureza administrativa, cível ou criminal, a não devolução configura ato de infração administrativa e/ou crime de desobediência.

**Parágrafo único.** A Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal de Itajubá é constituída de impresso específico, confeccionado em papel moeda ou similar na dimensão 9,2 x 6 cm, com impressão de marcas de segurança gráfica artísticos, e escudo do brasão de armas da República Federativa do Brasil, tudo fechado por processo de selagem eletrônica a quente, em filme transparente e rígido, será impressa na horizontal obedecendo ao mesmo padrão em modelo anexo.

**Art. 3º.** Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal será registrada em livro e sua distribuição plastificada.

**Art. 4º.** Na parte frontal a Cédula de Identidade Funcional, conterà os seguintes dados fixos e variáveis:

- I - Fotografia no formato 3x4 cm em cores e uniformizado;
- II - Brasão da República Federativa do Brasil;
- III – Guarda Civil;
- IV - UF – Minas Gerais;
- V - Prefeitura Municipal de Itajubá MG;
- VI - Dizeres “o portador tem franco acesso aos locais sujeitos a fiscalização de polícia administrativa, conforme lei federal 13.022/2014. A ele deve ser dado todo apoio necessário ao desempenho de suas funções”;
- VII - Nome completo do agente;
- VIII - Cargo/função exercida;
- IX - Graduação;
- X - Assinatura do agente;
- XI - dizeres na parte superior frontal “República Federativa do Brasil”;
- XII - dizeres na parte inferior frontal “Carteira funcional de identidade”.

**Art. 5º.** Na parte posterior a Cédula de Identidade Funcional, conterà os seguintes dados fixos e variáveis:

- I - Data de expedição da funcional e validade;
- II - Filiação;
- III - Número do Registro Geral emitido pela SSP/UF; órgão emissor;
- IV - Número do CPF emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- V - Data de nascimento;
- VI - Naturalidade e Unidade Federativa;



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva  
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais  
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

**VII** - Polegar direito ao lado numeração Tuma de curso com quatro números e ano;

**VIII** - Assinatura da autoridade que validou a Cédula de Identidade Funcional;

**IX** - Matrícula numérica do agente de segurança.

**Art. 6º.** Constará no verso da Cédula de Identidade Funcional o número deste Decreto, destacado na cor vermelha.

**Art. 7º.** A emissão de segunda via será realizada mediante requerimento do agente da Guarda Municipal, fundamentado em justificativa de natureza administrativa, acompanhada de Boletim de Ocorrência em caso de perda, extravio, roubo ou extravio.

**Parágrafo único.** Quando o agente da Guarda Municipal for promovido, quer na graduação, posto, cargo ou função, ou passar a inatividade por aposentadoria decorrente do trabalho na Guarda Municipal de Itajubá, ou houver alteração de dados civis ou alteração de nome em virtude de mudança de estado civil, à emissão da nova Cédula de Identidade Funcional, será procedida sem qualquer ônus para o agente, o documento anterior deverá ser devolvido e ser restituído a Guarda Municipal de Itajubá o qual será arquivado nos assentamentos funcionais.

**Art. 8º.** O uso indevido da Cédula de Identidade Funcional ou em desacordo com o disposto neste Decreto ensejará a abertura de processo administrativo ou sindicância para apuração de responsabilidades e aplicação de penalidades cabíveis.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 22 de julho 2016.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**ALFREDO VANSNI HONÓRIO**  
Secretário Municipal de Governo



# Prefeitura Municipal De Itajubá

Av. Jerson Dias, 500 – Estiva  
CEP. 37500-279 – Itajubá – Minas Gerais  
Tel. (035) 3692 -1702 – Fax (035) 3692-1703

MODELO

fotos e dados  
digitais

Adesivo  
Holográfico

Marca  
D Água

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**GUARDA CIVIL**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA

O PORTADOR TEM FRANCO ACESSO AOS LOCAIS SOB FISCALIZAÇÃO POLICIAL CONFORME A LEI 13.022/2014 A ELE DEVEM SER DADOS TODO APOIO E AUXÍLIO NECESSÁRIO AO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES

ASSINATURA DO IDENTIFICADO

NOME  
**BRANDÃO E SOUZA**

FUNÇÃO  
**GUARDA MUNICIPAL**

GRADUAÇÃO  
**SUBCOMANDANTE**

CARTEIRA FUNCIONAL DE IDENTIDADE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DATA EXPEDIÇÃO: **02/04/2015** DATA VALIDADE: **02/04/2017**

FILIAÇÃO: **JOÃO DA SILVA  
MARIA DA SILVA**

DATA DE NASCIMENTO: **26/04/1985**

NATALIDADE: **ITAJUBA / MG**

IDENTIDADE Nº: **00.000.000 SSP / MG**

CPF: **000.000.000-00**

MATRÍCULA: **00.000**

ASSINATURA DA AUTORIDADE EXPEDIDORA

INFORMAÇÕES: (31) 3832-4865 - RUA ANTÔNIO PEREIRA ROCHA SIN\* - CENTRO - SANTA BÁRBARA - MG  
LEI FEDERAL 13.022/2014

POLEGAR DIREITO  
**153.5143-0001**